



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

# Política Anual de Investimentos PAI - 2014

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right with a stamp below it.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### 1. Introdução

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, atendendo o que estabelece a Lei Complementar 9.717/1998 e Resolução CMN nº 3.922/2010, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social, apresenta sua **Política de Investimentos para o exercício de 2014**, aprovada por seu órgão superior competente.

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do IPMU, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade, necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

### 2. Objetivos

#### Objetivo Geral

Estabelecer as diretrizes gerais para aplicação dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a Meta Atuarial (variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor + 6% a.a) definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

#### Objetivos Específicos

- I. Zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco;
- II. Proporcionar ao **Comitê de Investimentos** e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos;
- III. Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

### 3. Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, às mudanças ocorridas no mercado financeiro ou caso seja consideradas necessárias pelo Conselho de Administração.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### 4. Modelo de Gestão

A forma de gestão definida das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13 do IPMU, será própria, com a execução direta da Política de Investimentos, de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

### 5. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do IPMU são originários das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Ente Federado, das compensações previdenciárias e dos rendimentos de aplicações de qualquer natureza, descontadas as despesas administrativas.

### 6. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13, o Comitê de Investimentos do IPMU, criado conforme Decisão Normativa do Conselho de Administração e regulamentado através do Decreto Municipal 5571/2012, é o órgão responsável para tomar decisões sobre a movimentação das aplicações financeiras do IPMU, obedecendo as diretrizes da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

O Comitê de Investimentos poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922/10.

As decisões do Comitê de Investimentos do IPMU quanto às categorias de investimento deverão estar, necessariamente, previstas nesta Política de Investimentos e os investimentos serão definidos com base na avaliação risco/retorno.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos da IPMU passará por duas abordagens:

- I. aprovação da instituição gestora
- II. avaliação de desempenho do fundo sob análise.

A seleção do(s) gestor(es) será(ão) feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos:

- I. Critérios qualitativos
  - ✓ Solidez patrimonial da instituição
  - ✓ Credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro
  - ✓ Experiência na gestão de recursos de terceiros
  - ✓ Qualidade, preparação e experiência dos profissionais
  - ✓ Qualidade do atendimento da área de relacionamento
  - ✓ Nível de informações entre a instituição e o IPMU
  - ✓ Segregação das atividades (chinese wall) entre o gestor de recursos (asset management) e a tesouraria da instituição financeira



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### I. Critérios quantitativos

- ✓ Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMU em bases de retorno ajustado por risco, com performance comprovada (rentabilidade x risco).
- ✓ Total de recursos administrados pela instituição
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Volume gerido pela instituição
- ✓ Ser classificada como conservador e moderado

### 7. Diretrizes

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Plano de Previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos está de acordo com a Resolução CMN 3.922/11 e Portaria MPS nº 440/13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

### 8. Alocação de recursos

A supervisão baseada em Riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

### **Cenário**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

**RELATÓRIO DE MERCADO - FOCUS - 29/11/2013**

	2013	2014
IPCA (%)	5,81	5,92
IGP-DI (%)	5,41	6,00
IGP-M (%)	5,41	5,98
Meta Taxa de Câmbio - Fim do Período (R\$/US\$)	2,30	2,40
Meta Taxa SELIC - Fim do Período (% a.a.)	10,00	10,50
PIB (% crescimento)	2,50	2,11
Produção Industrial (% crescimento)	1,69	2,50
Balança Comercial (US\$ bilhões)	1,30	7,85
Investimentos Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	60,00	60,00

Fonte: Banco Central

### **Passivo**

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

### **9. Gestão de Risco**

O objetivo de estabelecer quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos, demonstrando a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

*VaR - Value-at-Risk:* para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo do IPMU controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE
Consolidado	NA	-
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI	3,00%
Renda Variável	Ibovespa	20,00%

### Risco de Crédito

Será utilizado para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	X



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, será verificado se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA
Moody's	A3.br
Fitch Rating	A (bra)

#### Risco de Liquidez

Também chamado de risco financeiro, é conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo, podendo ser dividido em duas classes:

- possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)  
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
- possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).  
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira.

#### Risco Operacional

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

#### Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 10. Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	INPC + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

### 11. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

*Segmento de Renda Fixa:* gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

*Segmento de Renda Variável:* gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa, salvo para adequação à Legislação vigente.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### 12. Limites Gerais

Para os incisos III, IV, VI E VII, a que se refere o art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do veículo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, da mesma Resolução não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do IPMU em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do artigo 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos.

A consolidação dos recursos do IPMU investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do seu patrimônio.

As aplicações previstas no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

### 13. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2013.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	93,50%
Renda Variável	30%	6,50%



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

**14. Limites para Macro-Alocação**

Para o exercício de 2014, os recursos financeiros do IPMU, deverão ser aplicados da seguinte forma, levando em consideração a posição conservadora e a Avaliação Atuarial:

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2014**

**RENDA FIXA – ARTIGO 7º**

Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da Resolução	Alocação	
			Mínima	Máximo
Títulos do Tesouro Nacional	Artigo 7º, I, a	100,00%	27,00%	27,00%
FI 100% Títulos Tesouro Nacional	Artigo 7º, I, b	100,00%	30,00%	35,00%
Operações Compromissadas	Artigo 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa/Referenciados	Artigo 7º, III	80,00%	10,00%	10,00%
FI Renda Fixa	Artigo 7º, IV	30,00%	20,00%	26,00%
Poupança	Artigo 7º, V	20,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios Aberto	Artigo 7º, VI	15,00%	1,00%	2,00%
FI em Direitos Creditórios Fechados	Artigo 7º, VII, a	5,00%	0,00%	1,00%
FI Renda Fixa Crédito Privado	Artigo 7º, VII, b	5,00%	5,00%	5,00%
Total Renda Fixa			93,00%	106,00%

**RENDA VARIÁVEL – ARTIGO 8º**

Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da Resolução	Alocação	
			Mínimo	Máximo
FI Ações referenciados	Artigo 8º, I	30,00%	5,00%	6,00%
FI de Índices Referenciados em ações	Artigo 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%
FI em ações	Artigo 8º, III	15,00%	1,00%	3,00%
FI Multimercado	Artigo 8º, IV	5,00%	1,00%	1,00%
FI em Participações fechados	Artigo 8º, V	5,00%	0,00%	1,00%
FI Imobiliário	Artigo 8º, VI	5,00%	0,00%	1,00%
Total Renda Variável			7,00%	12,00%
Total Geral			100,00%	118,00%

**15. Disposições Gerais**

O IPMU efetuará resgate imediato do fundo que tenha seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

O número de gestores na carteira de investimentos do IPMU será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze), visando a diversificação de ativos.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

O número de Fundos de Investimentos da Carteira do IPMU será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta).

Será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior ao do *benchmark* em períodos significativos de acordo com as análises da Consultoria especializada ou do Comitê de Investimentos.

Será resgatado o investimento cujo gestor ou grupo financeiro do qual o fundo faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos da IPMU.

Os fundos onde o IPMU mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de performance com periodicidade trimestral e semestral, com metodologia que considere risco e retorno.

Os resgates dos títulos públicos federais somente poderão ser realizados na época de seu vencimento, admitindo-se a negociação e venda parcial ou total dos mesmos antes do vencimento, quando relatório circunstanciado demonstrar vantagens de sua alienação, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

As aplicações que não estiverem claramente definidas na Política de Investimentos, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração, através do Comitê de Investimentos, para sua avaliação e aprovação.

A presente Política de Investimentos está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação será discutida em reunião do Conselho de Administração.

As informações relevantes referentes à gestão financeira do IPMU, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas no link do IPMU na internet, acessado por meio da página [www.ipmu.com.br](http://www.ipmu.com.br).

No exercício de 2014, o IPMU contará com consultoria financeira, devidamente cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários, para prestação de serviços, visando avaliar de forma sistemática a performance, exposição a risco da Carteira de Ativos, bem como avaliar novos Fundos para aplicação no mercado. A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Comitê de Investimentos, no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião Ordinária realizada nesta data.

Ubatuba, 18 de dezembro de 2013

Carlos Eduardo Castilho  
Membro Conselho de Administração  
Membro do Comitê de Investimentos

Dirceu Sanches  
Membro Conselho de Administração  
Membro do Comitê de Investimentos

Evaldo Joaquim de Souza  
Membro do Conselho de Administração

Gisela Aparecida dos Santos  
Membro do Conselho de Administração

Silvia Moraes Stefani Lima (Vice-Presidente)  
Membro Conselho de Administração  
Membro do Comitê de Investimentos

Sirleide da Silva  
Presidente IPMU  
Membro do Comitê de Investimentos

Corsino Aliste Mezquita  
Membro do Conselho de Administração

Ernely Fragoso  
Membro do Conselho de Administração

Flávio Estevão Gomes  
Membro do Conselho de Administração

Siliane de Brito Nascimento  
Membro do Conselho de Administração

Fraiano Medrado Santos  
Membro do Conselho de Administração

Ireni Tereza Clarinda da Silva  
Diretora Administrativa Financeiras  
Membro do Comitê de Investimentos